



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 081\2021 GP

**DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DAS
FESTIVIDADES DE RÉVEILLON E
CARNAVAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
BOM JESUS DO TOCANTINS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **JOÃO DA CUNHA ROCHA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO que a OMS – Organização Mundial de Saúde, em manifestação, reconheceu o surto de Coronavírus – **COVID-19** como pandemia;

CONSIDERANDO o Decreto N.º 2044\2021 de 03 de dezembro 2021 emitido pelo Governador do Estado, no **art. 9**, autorizando os municípios a realizarem eventos em comemoração ao réveillon apenas em municípios que tiverem cobertura vacinal *completa (duas doses ou dose única dependendo do imunizante) igual ou superior a 70% (setenta por cento) de sua população.*

CONSIDERANDO a recomendação **022\2021** do Ministério Público do Estado do Pará do dia 16\12\2021 **item n .º 1) na Letra (G)** que intensifique medidas de prevenção no município de Bom Jesus do Tocantins-Pa.

CONSIDERANDO a liminar concedida pelo Ministro do Supremo Tribunal Federal Marco Aurélio Melo em sede deADI nº 6.341, que reafirma competência concorrente de Estados e Municípios para tomar medidas de combate ao avanço do Covid-19;

CONSIDERANDO a confirmação de casos positivos da variante africana “Ômicron” da COVID-19 no Brasil;



Prefeitura de **Bom Jesus** Do Tocantins-Pa
Juntos Construindo o Futuro! | Secretaria de **Finanças**

Avenida Jarbas Passarinho, s/n ° - Centro – CEP: 68.525-000 – Bom Jesus do Tocantins-PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO

CONSIDERANDO a que os eventos de Réveillon e Carnaval, costumeiramente, atraem grande quantidade de pessoas de outros municípios, conseqüentemente, provoca aglomerações desordenadas, o que pode ser um risco para nova contaminação de COVID-19, especialmente com a nova variante "Ômicron";

CONSIDERANDO a declaração do diretor-geral da OMS, *Tedros Adhanom Ghebreyesus*. "Um evento cancelado é melhor do que uma vida a menos".

CONSIDERANDO que é público e notório que grandes capitais do país, a exemplo da do Estado do Pará em especial os municípios vizinhos de *Dom Eliseu, Rondon do Pará, Abel Figueiredo e Marabá*, já decidiram pelo cancelamento das festividades de Réveillon e Carnaval;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam cancelados, pelo presente decreto, os eventos relativos ao *Réveillon e ao Carnaval do ano de 2022*, pois estas festividades intensificariam a transmissão do vírus e resultariam em nova onda da pandemia na região.

Art. 2º. O acesso e permanência em boates, bares, casas noturnas, casas de show e estabelecimentos afins, bem como, a realização de shows e festas abertas ao público, fica determinada a observância do CAPÍTULO VI – A do Decreto Estadual nº 800/2020, além de condicionado à apresentação de comprovante vacinal contra a Covid-19, juntamente com documento de identidade com foto.

Parágrafo único. Serão aceitos como comprovantes válidos:

- a) Certificado de vacinação digital, disponível na plataforma do Sistema Único de Saúde - CONECTE SUS (Aplicativo);
- b) Comprovante/caderneta/cartão de vacinação impresso, em papel timbrado, emitido no momento da vacinação pela Secretaria de Saúde.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Bom Jesus do Tocantins em 22 de dezembro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

JOAO DA CUNHA
ROCHA:4772580
0263

Assinado de forma digital por JOAO
DA CUNHA ROCHA:47725800263
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=38038006000120,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=JOAO DA CUNHA
ROCHA:47725800263
Dados: 2021.12.23 08:43:04 -03'00'

JOÃO DA CUNHA ROCHA
Prefeito Municipal



Prefeitura de **Bom Jesus** | Secretaria de
Do Tocantins-Pa | **Finanças**
Juntos Construindo o Futuro!

Avenida Jarbas Passarinho, s/n ° - Centro - CEP: 68.525-000 - Bom Jesus do Tocantins-PA